

Auto de Infração nº 19529, Protocolo nº 15488
DAIA DO SUL LTDA, Município de JANDAIA
DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 8074, Protocolo nº 15424
TOS LTDA - ME, Município de UMUARAMA - I
DECISÃO: **Multa - R\$ 6.240,00.**

Auto de Infração nº 1556, Protocolo nº 156023
NARO E CIA LTDA - EPP, Município de PRUD
DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 19461, Protocolo nº 1542
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRIOS LTDA - I
- PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 3.224,00.**

Auto de Infração nº 28616, Protocolo nº 1544
BOSSA, Município de NOVA ESPERANÇA - P
Multa - R\$ 6.344,00.

Auto de Infração nº 34715, Protocolo nº 155439718, contra AGROPECUARIA
BOLSON LTDA, Município de TOLEDO - PR. DECISÃO: **Arquivamento por
improcedência da autuação.**

Auto de Infração nº 1555, Protocolo nº 155736917, contra MARCELO MORES-
CO TERNOVSKI - ME, Município de IMBITUVA - PR. DECISÃO:
Multa - R\$ 3.224,00.

Auto de Infração nº 21713, Protocolo nº 155031751, contra PESCADOS
SEREIA LTDA - EPP, Município de TOLEDO - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 105051, Protocolo nº 155045612, contra INDÚSTRIA E CO-
MÉRCIO DE LATICÍNIOS LACTOLAR EIRELI ME, Município de CANTAGALO
- PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 18191, Protocolo nº 156287440, contra INDÚSTRIA E CO-
MÉRCIO DE CARNES SANTA BÁRBARA LTDA - EPP, Município
de BITURUNA - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 3.224,00.**

RECURSO

Vistos e examinados os presentes Recursos, o Sr DIRETOR PRESIDENTE
decide:

Auto de Infração nº 15111, Protocolo nº 154315705, contra ASSOCIACAO
AGROPECUARIA DE JACAREZINHO, Município de JACAREZINHO - PR.
DECISÃO: **Não provimento do Recurso.**

Curitiba, 13 de Agosto de 2019

ALESSANDRO CASAGRANDE
Gerente de Apoio Técnico

77080/2019

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Natureza: Termo de Cooperação

Partes: UNISINOS x UNIOESTE

Objeto: Capacitação, em nível de Pós-Graduação Stricto Sensu no
Doutorado em Direito – Turma Complementar da UNISINOS – 1ª Edição
que ofertará até 8 vagas.

Data da Assinatura: 22/05/2019

Vigência: 10/10/2021

76950/2019

Natureza: Termo de Cooperação

Partes: UNISINOS x UNIOESTE

Objeto: Capacitação, em nível de Pós-Graduação Stricto Sensu no
Mestrado em Direito – Turma Complementar da UNISINOS – 1ª Edição
que ofertará até 15 vagas.

Data da Assinatura: 22/05/2019

Vigência: 03/10/2021

76951/2019

Natureza: Termo de Cooperação Nº 009/2019

Partes: PARANÁ BANCO S/A x UNIOESTE

Objeto: Permitir ao Banco a possibilidade de concessão de empréstimos de
crédito pessoal, mediante consignação em folha de pagamento, aos
servidores efetivos da Unioeste, respeitadas sua programação orçamentária,
suas normas operacionais e as disposições deste instrumento.

Data da Assinatura: 10/07/2019

Vigência: 11/07/2024

77422/2019

Natureza: Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2014

Partes: MINHOCAL AGROINDUSTRIAL LTDA - ME x UNIOESTE

Objeto: Alteração de Cláusulas do Contrato nº 005/2017, referente a
Transferência/Licenciamento e Fornecimento de Tecnologia sem
Exclusividade e por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 30/06/2019

Vigência: 18/02/2022

77420/2019

Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

PRED

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS – SEDU
PARANÁ EDIFICAÇÕES

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
663554919

Documento emitido em 16/08/2019 08:41:07.

Diário Oficial Executivo
Nº 10499 | 14/08/2019 | PÁG. 49

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

A Nº 122/2019

A PARANÁ EDIFICAÇÕES, autarquia
desenvolvimento Urbano e Obras Públicas,
portador do RG nº 6.324.770-7 - SSP/PR
9, no uso de suas atribuições legais, e,
nº 17.431, de 20 de dezembro de 2012;
to Estadual nº 7.842, de 25 de março de

RESOLVE

Portaria nº 117/2019, onde se lê: Próprio:
: Palácio Iguazu, as demais informações

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de junho 2019.

Lucas Grubba Pigatto,

Diretor Geral da Paraná Edificações

77020/2019

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE
OBRAS PÚBLICAS – SEDU
PARANÁ EDIFICAÇÕES

Portaria nº: 148/2019 Data: 12/08/19 Início: 30/07/19 Prazo: 360 dias

Contrato: CA 19/1379 Valor: R\$118.000,00 Objeto: Projetos

Órgão: SESP

Executor: CSC Engenharia Ltda - EPP

Fiscalização Eng.ª Cinthia Aparecida de Lima

da Obra: 109.340-D/PR

GPR

Fiscal Arq.ª Isaura Marques do Souza Uhmman

Substituto: CAU A 30.869-2

O fiscal substituto atuará no caso do fiscal estar em férias

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

LUCAS GRUBBA PIGATTO

Diretor Geral da Paraná Edificações

77330/2019

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE
OBRAS PÚBLICAS – SEDU
PARANÁ EDIFICAÇÕES

Portaria nº: 149/2019 Data: 12/08/19 Início: 05/08/19 Prazo: 180 dias

Contrato: CA 19/1381 Valor: R\$18.853,11 Objeto: Projetos

Próprio: Quartel do Comando Geral da Polícia Militar do

Paraná - Curitiba

Executor: JCastro & Pertschi Arquitetura e Urbanismo Ltda – ME

Fiscalização Arq.º Antônio Victor Rodrigues Lobo

da Obra: CAU A 47.612-9

GPR

Fiscal Arq.ª Isaura Marques do Souza Uhmman

Substituto: CAU A 30.869-2

O fiscal substituto atuará no caso do fiscal estar em férias

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

LUCAS GRUBBA PIGATTO

Diretor Geral da Paraná Edificações

77331/2019

COMEC

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS

COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA

PORTARIA Nº 31/2019 - COMEC

EMENTA: Prorrogação de prazo de conclusão previsto na Portaria nº 30/2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DA REGIÃO METRO-
POLITANA DE CURITIBA – COMEC, nomeado pelo Decreto Estadual n.º
60/2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV do
Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (Anexo I do
Decreto Estadual nº 698/1995), e

Considerando os termos da Portaria nº 30/2019, na qual fora determinada
a nomeação da Comissão de Estudo Técnico visando a dar continuidade à
adequação da legislação da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba
– COMEC aos preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 13.089/2015
(Estatuto da Metrópole);

Considerando as justificativas apresentadas no Memorando nº 16/2019/AJ, data-
do de 09 de agosto de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a revisão do prazo originalmente concedido para a conclusão
dos trabalhos pela Comissão, fazendo com que o mesmo passe a vigorar por perí-
odo indeterminado, restando reforçada a determinação de que os trabalhos sejam
concluídos da forma mais célere possível.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas
as demais disposições em contrário.

Curitiba/PR, 09 de agosto de 2019.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS

Diretor-Presidente da COMEC

Decreto Estadual nº 060/2019

77114/2019